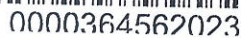




Regulamentação
Empresa amiga do
Ciclista

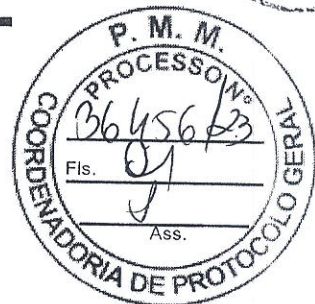
PROTOCOLLO GERAL

Prefeitura Municipal de Macaé
Protocolo Geral (36456/2023)



Galb. P. 10/10

30 AGO 2013

[illegible]



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
Secretaria Municipal da Casa Civil
Secretaria Municipal Adjunta do Gabinete do Prefeito
Relações Legislativas



Macaé, 27 de junho de 2023

Ofício Digital Nº: 4941/2023

Destino: Procuradoria Geral do Município

Assunto: OfícioDigital 1368-23 Req. 258-23 Ver. Iza Vicente, Marlon Lima e Luciano Diniz

Anexo(s):

OfícioDigital 1368-23 Req. 258-23 Ver. Iza Vicente, Marlon Lima e Luciano Diniz.pdf

c/c: Chefia do Gabinete do Prefeito
Procuradoria Geral do Município



Prezado(a) Secretário(a),

Cumprimentando V. Sa. encaminhamos, em anexo, Ofício Digital Nº 1368/2023, da Câmara Municipal de Macaé, que trata do Requerimento Legislativo ali referenciado, e solicitamos que seja analisada a possibilidade de atendimento da citada proposição num prazo de 10 (dez) dias do recebimento deste.

Esclarecemos que, conforme disposto no Regimento Interno da Câmara Municipal de Macaé, em seu artigo 138, o Requerimento Legislativo é:

"o pedido pelo Vereador ou Comissão, sobre matéria de competência da Câmara, sendo, salvo as exceções previstas neste Regimento, verbais e decididas pelo Presidente da Mesa".

Neste sentido o inciso III, § 3º do artigo supra, determina que os Requerimentos que versem sobre pedidos de informações ao Prefeito, Secretários ou a dirigentes de órgãos públicos municipais ou de entidades particulares, deverão ser escritos, discutidos e votados em plenário, vejamos:

"§ 3º Serão escritos, discutidos e votados pelo Plenário, os requerimentos que se refiram a:

III - Pedidos de informação ao Prefeito, a Secretários ou a dirigentes de órgãos públicos municipais ou de entidades particulares;"

Importante ressaltar que sua resposta deverá se dar por meio de Ofício Digital para o destinatário Relações Legislativas, que se encontra dentro da estrutura administrativa da Secretaria Municipal Adjunta do Gabinete do Prefeito, pois esta será anexada à documentação de resposta àquela Casa Legislativa.

Antecipadamente agradecendo renovamos nossa estima e consideração.

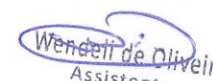
Atenciosamente,


LUIZ FERNANDO BORBA PESSANHA
Secretário Municipal da Casa Civil / Relações Legislativas
(Documento assinado eletronicamente)

A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,

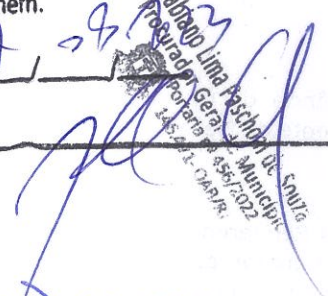
PARA MONITORAMENTO SOBRE O RECORRIMENTO DO PAV. CASA DO Povo.

macaé, 15/08/23


Wendell de Oliveira Veloso
Assistente Jurídico
Matr.: 43.097-OAB/RJ: 175.721
Procuradoria Geral do Município - PMM

O Assessor Executivo
Para Informações.
Após, retornem.

Macaé,


Fabiano Lima Paschoal de Souza
Procurador Geral do Município
Matr.: 43.097-OAB/RJ: 175.721

AO DR. HESPOU

PARA INFORMAÇÕES.

macaé, 15/08/23


Wendell de Oliveira Veloso
Assistente Jurídico
Matr.: 43.097-OAB/RJ: 175.721
Procuradoria Geral do Município - PMM

AO Sr. Wendell Veloso,

Para ciência e providências
cabíveis ante expedição do OD 3084/23.

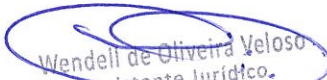
Macae, 15/08/23.


Leandro Neves da Fonseca
Assistente Adm. e Logística
Assessor Executivo - Matr.: 44.102
198.919 OAB/RJ

AO P.G.M.

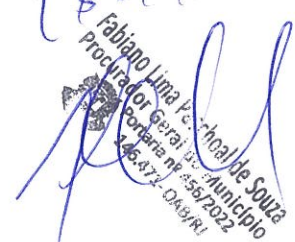
PARA CIÊNCIAS.

macaé, 15/08/23


Wendell de Oliveira Veloso
Assistente Jurídico
Matr.: 43.097-OAB/RJ: 175.721
Procuradoria Geral do Município - PMM

UE/PA para Resposta
pelo Comitê do Povo.

18.08.2023


Fabiano Lima Paschoal de Souza
Procurador Geral do Município
Matr.: 43.097-OAB/RJ: 175.721



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ - Diretoria Geral de Assuntos Legislativos

Macaé Capital do Petróleo
Lei Estadual nº 6081 de 21.11.2011

Macaé, 20 de junho de 2023

Ofício Digital Nº: 1368/2023

Destino: Relações Legislativas

Assunto: Requerimento 258/2023



Senhor Secretário,

Tenho o dever de comunicar a V. S^a que este Legislativo aprovou no dia 20/06/2023 o Requerimento nº 258/2023, cuja autoria coube aos Vereadores Iza Vicente, Marlon Lima e Luciano Diniz, solicitando ao Chefe do Poder Executivo, através do Órgão da Administração Pública competente, informações sobre a previsibilidade de regulamentação da Lei 4.888/2022, que cria o Selo Empresa Amiga do Ciclista.

Justificativa:

Este gabinete protocolou o Projeto de Lei 028/2022 no início do ano de 2022, tendo sido aprovado e posteriormente publicado como Lei Ordinária 4.888/2022.

Esta lei versa sobre a criação do Selo Empresa Amiga do Ciclista, destinado às empresas que desenvolvam programa de incentivo à utilização da bicicleta como meio de locomoção por seus empregados. Ocorre que, a referida Lei até o momento não foi regulamentada, o que impede e atrasa a sua aplicabilidade.

Diante do exposto, REQUER, à Mesa Diretora, envio de correspondência ao Chefe do Poder Executivo, solicitando informações sobre a previsibilidade de regulamentação da Lei 4.888/2022, que cria o Selo Empresa Amiga do Ciclista.

atenciosamente,

NILTON CESAR PEREIRA MOREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Macaé
(Documento assinado eletronicamente)

AO Protocolo Geral,
Foram autuadas e intervir a
Progem.

Yule
Yule Rafael Cabral Marques
Mat. 406029
PROGEM

30/08/23

AO Gabinete do Prefeito,
Para manifestação conforme
solicitado, após intervir a
Progem para ciência do
Procurador Geral.

Yule Rafael Cabral Marques
Mat. 406029
PROGEM

31/08/23



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 4.888 /2022



Vereador Autor: Iza Vicente

Dispõe sobre a criação do Selo Empresa Amiga do Ciclista e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ, no uso de suas atribuições legais,
DELIBERA:

Art. 1º Fica criado o Selo Empresa Amiga do Ciclista, destinado às empresas que desenvolvam programa de incentivo à utilização da bicicleta como meio de locomoção por seus empregados.

Parágrafo único. Para os efeitos desta Lei, considera-se Empresa Amiga do Ciclista a pessoa jurídica que adota política interna destinada a incentivar que seus funcionários e clientes utilizem a bicicleta como meio de locomoção.

Art. 2º São objetivos da certificação:

I - Distinguir e homenagear empresas que disponibilizam a seus funcionários a infraestrutura necessária para incentivá-los a utilizar a bicicleta como meio de locomoção preferencial para seu trabalho;

II - Estimular as empresas a concederem ao trabalhador a oportunidade e as condições para adotarem meio de locomoção amigável ambientalmente e contribuir para a redução da circulação de veículos automotores;

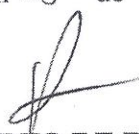
III - Encorajar as empresas a incentivarem seus trabalhadores a adotarem um estilo de vida mais saudável por meio da utilização da bicicleta como meio de transporte.

Art. 3º O “Selo Empresa Amiga do Ciclista” terá validade de dois anos, podendo ser renovado indefinidamente, mediante nova avaliação e vistoria realizadas pelo órgão competente.

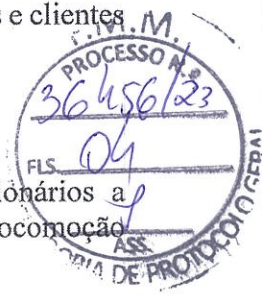
Art. 4º Na hipótese de descumprimento do critério que autoriza a concessão do referido selo antes de expirar sua validade, o órgão competente deverá cancelar o direito de uso.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 23 de maio de 2022.


WELBERTH PORTO DE REZENDE
PREFEITO

Publicação Dom
Edição N.º 488 ANO 111
Data 24/05/2022 pag 02





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
Procuradoria Geral do Município



Macaé, 27 de junho de 2023

Ofício Digital Nº: 2345/2023

Destino: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda

Assunto: MANIFESTAÇÃO OD 4941/2023- ANEXO:1368/2023

Anexo(s):

📎 **Wendell2_27062023164948.PDF**

📎 **1368.23.pdf**

Ilmo. Sr. Secretário.

Cumprimentando-o serve o presente para encaminhar Ofício Digital Nº 1368/2023 da Câmara Municipal, para manifestação. Solicitamos manifestação o mais breve.

Sem mais para o momento, renovamos os votos de elevada estima.

FABIANO LIMA PASCHOAL DE SOUZA
Procurador Geral do Município - OAB/RJ 146.471 / MATR. 40.6006
(Documento assinado eletronicamente)





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda



Macaé, 06 de julho de 2023

Ofício Digital Nº: 858/2023

Destino: Procuradoria Geral do Município

Assunto: requerimento nº. 258/2023

Referência: Ofício Digital / PROGEM nº. 2.345/2023

Senhor Procurador Geral,

Cumprimentando-o, cordialmente, em atenção ao ofício encaminhado a esta Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda, vimos nos manifestar no sentido de que:

A Lei Complementar nº. 141/2010, em seu artigo 152, V, informa que as ciclovias e as ciclo faixas são partes integrantes do Sistema Viário do Município de Macaé.

Outrossim, a legislação que estipula as atribuições dos órgãos municipais (Lei Complementar nº. 256/2016 e posterior alteração), determina que a Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana é responsável por executar e elaborar planos, projetos e programas para o Sistema Viário Municipal (artigo 106, V).

Desta forma, entendemos que a regulamentação da matéria contida na Lei nº. 4.888/2022 deve ser tratada no âmbito do referido órgão municipal.

Contudo, caso a Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e/ou a Procuradoria Geral do Município entendam pela instituição de um Grupo de Trabalho para regulamentação da lei que criou o "Selo Empresa Amiga do Ciclista", nos colocamos à disposição para contribuir, ressaltando também que há aparente pertinência temática da matéria com as atribuições da Secretaria Municipal de Ambiente e Sustentabilidade, pelo qual também sugerimos que participe de eventual Grupo de Trabalho que venha a ser instituído para regulamentação da lei.

Sem mais, renovamos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Cordialmente,

RODRIGO FERREIRA VIANNA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda
(Documento assinado eletronicamente)





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
Procuradoria Geral do Município



Macaé, 15 de agosto de 2023

Ofício Digital Nº: 3084/2023

Destino: Relações Legislativas

Assunto: RE: OfícioDigital 1368-23 Req. 258-23 Ver. Iza Vicente, Marlon Lima e Luciano Diniz

Em resposta ao documento nº: 4941/2023

Anexo(s):

OD 4941 2023 - Íntegra com resposta.PDF

Ilmo. Sr. Secretário Municipal da Casa Civil / Relações Legislativas,
Dr. Luiz Fernando Borba Pessanha.

Cumprimentando-o cordialmente, solicitamos os bons préstimos no sentido de encaminhar em anexo, resposta ao consubstanciado no presente OD.

Sem mais para o momento, renovamos os votos de estima, e apreço.

FABIANO LIMA PASCHOAL DE SOUZA
Procurador Geral do Município - OAB/RJ 146.471 / MATR. 40.6006
(Documento assinado eletronicamente)





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
Procuradoria Geral do Município



Macaé, 18 de agosto de 2023

Ofício Digital Nº: 3152/2023

Destino: Chefia do Gabinete do Prefeito

Assunto: Solicitação de Manifestação - O.D 4941/2023

Anexo(s):

Of4941.23_18082023104347.PDF

Ilmo. Sr. Secretario.

Cumprimentando-o cordialmente serve o presente para encaminhar o ofício digital nº 4941/2023 - Relações Legislativas, recebido nesta Procuradoria Geral do Município, a fim de que venha manifestação conforme segue despacho em anexo.

Sem mais, renovamos os votos de elevada estima



FABIANO LIMA PASCHOAL DE SOUZA
Procurador Geral do Município - OAB/RJ 146.471 / MATR. 40.6006
(Documento assinado eletronicamente)

A Phagem,

Informamos que a matéria
em questão está objeto de estudo,
conforme sugestão da Secretaria
Municipal de Desenvolvimento Econô-
mico. Em, 12/05/23.

Alfredo Tamy's Filho
Consultor Técnico
Secretaria Municipal Adjunta
do Gabinete do Prefeito
Mat 400058 - DAB 17.10.12



REFERÊNCIA: Processo Administrativo n. 36456/2023

DESPACHO



Dê-se conhecimento ao Requerente de todo o conteúdo do feito.

Após, retornem.

Macaé, 16 de setembro de 2023.

Fabiano Lima Paschoal de Souza
Procurador Geral do Município
Portaria nº 456/2022
146.471- OAB/RJ

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
FABIANO LIMA PASCHOAL DE SOUZA
(OAB/RJ n.º 146.471 – mat. n.º 406.006)